



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Superintendência de Tecnologia da Informação Setorial

TERMO DE REFERÊNCIA	
I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA	
1 – ÓRGÃO: SEPLAG	2 – TERMO DE REFERÊNCIA N.º 23/2022/STIS/SAAS/SEPLAG
3 – Número da Unidade Orçamentária: () SEPLAG – 11.101 (X) FUNDESP – 11.601	4 – Descrição de Categoria de Investimento: () Capacitação () Equipamento de Apoio (X) Equipamento de TI () Consultoria/Auditoria/Assessoria () Despesa de Custeio (X) Bens Permanente () Serviços
5 – Unidade Administrativa Solicitante: Superintendência de Tecnologia da Informação Setorial/SAAS/SEPLAG	

II – FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

1. OBJETO

Contratação por meio de Adesão Carona de aquisição de no-breaks e baterias para no-breaks, para atender a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Estado do Mato Grosso (SEPLAG-MT).

2. ELENCO DOS ITENS DA CATEGORIA DE DESPESA

Os materiais a serem adquiridos são:

Lotes e Descrição						
LOTE	COD. SIAG	DESCRIÇÃO	QTDE	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1052881	NOBREAK SENOIDAL 3 KVA, (APROVADO PELA DGTI – (SESP), OUTUBRO/2013), CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA EM REGIME CONTÍNUO: 3 KVA, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO: 0,6, TENSÃO DE ENTRADA 120V/220V, VARIAÇÃO ADMISSÍVEL NA TENSÃO DE ENTRADA: +/- 15%, TENSÃO DE SAÍDA: 120/220V, VARIAÇÃO ADMISSÍVEL NA TENSÃO DE SAÍDA: +/- 5%, FORMA DE ONDA NA	15	Un.	3.066,66	45.999,90

Bloco III - Complexo Paiaguás, Rua C - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78049-005



Assinado com senha por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CISI - 04/10/2022 às 09:19:41, MARCOS DANIEL MARTINS SOUZA - Superintendente de Tecnologia da Informação Setorial / STIS - 06/10/2022 às 08:58:01, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - Secretária Adjunta de Administração Sistêmica / GSAAS - 10/10/2022 às 16:00:18 e BASÍLIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - Secretário de Estado de Planejamento e Gestão / GSEPG - 19/10/2022 às 08:34:59.
Documento Nº: 4660108-1944 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4660108-1944>



SEPLAGDIC202220554A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Superintendência de Tecnologia da Informação Setorial

		SAÍDA: SEMI-SENOIDAL COM CONTROLE POR PWM, TEMPO DE TRANSFERÊNCIA MENOR QUE 2 MS, TEMPO MÍNIMO DE AUTONOMIA: 10 MINUTOS A PLENA CARGA, RENDIMENTO MÍNIMO: 70%, PROTEÇÃO CONTRA SUBTENSÃO E SOBRE TENSÃO NA ENTRADA, SINALIZAÇÕES: ESTADO DA REDE, ESTADO DA BATERIA, POTÊNCIA CONSUMIDA, POTÊNCIA EXCESSIVA. GARANTIA MÍNIMA DE 02 ANOS.				
Total Geral: R\$ 45.999,90						

2.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DE DESPESA	FONTE
SEPLAG	11601	2009	4.4.90.52.014	240

3. VALOR GLOBAL DA AQUISIÇÃO

- 3.1. O valor global da aquisição é de: **R\$45.999,90** (Quarenta e cinco mil novecentos e noventa e nove Reais, e noventa centavos).

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Com o objetivo de promover a interoperabilidade das rotinas tecnológicas por parte da Coordenadoria de Infraestrutura e Segurança da Informação (CISI) vinculada a Superintendência de Tecnologia da Informação (STIS), se faz necessário a aquisição de novos equipamentos do tipo nobreaks, na especificidade de atender pontualmente os Racks de Switches EXTREME, localizados em áreas estratégicas da Seplag, e que, realizará a proteção em eventuais falhas e oscilações na rede elétrica, que ocasiona a sobrecarga danificando-os, causando a perda da conectividade e comprometendo as atividades das áreas afetadas.

O presente processo ARP (Ata de Registro de Preços) objetiva sanar o déficit do quantitativo de nobreaks, visto que nos últimos anos houve um aumento significativo no quadro de servidores públicos e o quantitativo de equipamentos interconectados à rede lógica aumentaram significativamente com esta demanda. A escolha da ATA se justifica com a perfeita adequação às necessidades requeridas por esta secretaria, aliadas ao fato de que o item cadastrado no SIAG pelo detentor da ATA está em consonância às regras de aprovação tecnológicas exigidas pelo Estado.

A utilização, manutenção e ampliação dos equipamentos de nobreak são salutares à continuidade dos serviços públicos, a segurança da informação, a proteção de equipamentos de informática, e a interconexão estável de equipamentos telemáticos com seus protocolos de segurança, sendo um tipo de equipamento indispensável a uma gestão responsiva e contemporânea de tecnologias da informação e comunicação.

O estado da arte do provisionamento da alimentação de energia de equipamentos eletrônicos corrobora em utilizar-se predominantemente fontes chaveadas nos equipamentos eletrônicos preferencialmente com

Bloco III - Complexo Paiaguás, Rua C - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78049-005

Assinado com senha por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CISI - 04/10/2022 às 09:19:41, MARCOS DANIEL MARTINS SOUZA - Superintendente de Tecnologia da Informação Setorial / STIS - 06/10/2022 às 08:58:01, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - Secretária Adjunta de Administração Sistêmica / GSAAS - 10/10/2022 às 16:00:18 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - Secretário de Estado de Planejamento e Gestão / GSEPG - 19/10/2022 às 08:34:59.

Documento Nº: 4660108-1944 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4660108-1944>



SEPLAG/DIC/2022/20554A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Superintendência de Tecnologia da Informação Setorial

utilização de nobreak para garantir funcionamento ininterrupto dos equipamentos eletrônicos, protegendo-os de algumas oscilações da tensão (subtensão e sobretensão) e da qualidade da forma da onda de corrente alternada ou da interrupção do fornecimento de energia, suprindo imediatamente a energia pelo inversor do nobreak com onda em forma senoidal ou semi-senoidal, e com frequência convencional. A onda senoidal é a referência tradicional adequada ao dimensionamento de projeto dos circuitos eletrônicos de corrente alternada ou que convertam em corrente contínua.

A falta desses ativos, além de causar danos à interoperabilidade, poderá desencadear prejuízos de grandezas financeiras ao Estado. Dessa forma, se faz necessário a aquisição dentro da exigida economicidade e vantajosidade, para mitigar os possíveis riscos passíveis a esses equipamentos e garantir a eficiência operacional nas ações desta secretaria e suas coordenadorias.

5. MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1. Adesão Carona à Ata de Registro de Preços N° 009/2022 - Unemat , PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 005/2022 – UNEMAT Processo N.º :43058/2021 – SIAG: 0043058.

6. DA ENTREGA DO OBJETO

6.1. DO PRAZO E HORÁRIOS

- 6.1.1. O prazo para entrega dos produtos será de até 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por igual período com a devida justificativa, segundo a solicitação da mesma, contados a partir do recebimento formal da ordem de fornecimento da Contratante;
- 6.1.2. Os produtos serão entregues de segunda a sexta-feira, tendo, por regra, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas. Todavia, deve-se observar o horário de funcionamento da SEPLAG, que será estipulado na Ordem de Fornecimento;
- 6.1.3. Os produtos não serão recebidos em horários diferentes ao determinado nem em feriados e recesso.
- 6.1.4. Caso o horário de expediente do Contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários para a entrega dos bens em atendimento da nova situação;

6.2. DO LOCAL

- 6.2.1. As aquisições, deverão ser entregues à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG – Centro Político Administrativo – Palácio Paiaguás – Cuiabá – MT – CEP: 78.050-970 na Gerência de Patrimônio e Materiais;

6.3. DA FORMA DE ENTREGA

- 6.3.1. A Contratada será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local da embalagem até a sua entrega, ao Contratante;
- 6.3.2. A solicitação de entrega será feita pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão à empresa CONTRATADA, após assinatura do Contrato, mediante Ordem de Fornecimento, com entrega total dos itens;

Bloco III - Complexo Paiaguás, Rua C - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78049-005

Assinado com senha por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CISI - 04/10/2022 às 09:19:41, MARCOS DANIEL MARTINS SOUZA - Superintendente de Tecnologia da Informação Setorial / STIS - 06/10/2022 às 08:58:01, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - Secretária Adjunta de Administração Sistêmica / GSAAS - 10/10/2022 às 16:00:18 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - Secretário de Estado de Planejamento e Gestão / GSEPG - 19/10/2022 às 08:34:59.

Documento N°: 4660108-1944 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4660108-1944>



SEPLAGD1C202220554A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Superintendência de Tecnologia da Informação Setorial

- 6.3.3. As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor;
- 6.3.4. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 6.3.5. A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores;
- 6.3.6. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 94 do Decreto Estadual nº 840/2017.
- 6.3.7. A entrega do produto ficará a cargo da Contratada, devendo ser providenciada a mão de obra necessária;
- 6.3.8. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal;
- 6.3.9. Serão aceitos e recebidos, somente os produtos que estiverem em perfeitas condições, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.
- 6.3.10. Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se a Contratada, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG.

7. OBRIGAÇÕES RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1. Fornecer os equipamentos conforme especificações técnicas constantes da sua proposta comercial, que não poderão ser inferiores às especificações contidas neste termo de referência, e nos prazos constantes na Ordem de Fornecimento.
- 7.2. A CONTRATADA deverá entregar todos os produtos, bem como catálogos, manuais, página impressa do sítio do fabricante na Internet ou quaisquer outros documentos que comprovem o atendimento das especificações técnicas deste termo de referência.
- 7.3. Fornecer materiais novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos, nos próximos 90 (noventa) dias, de maneira a não prejudicar a execução dos objetos ora contratados;
- 7.4. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATADA, relacionados com as características e funcionamento dos bens cotados e também na compatibilidade com software e equipamentos de terceiros;

Bloco III - Complexo Paiaguás, Rua C - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78049-005

Assinado com senha por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CISI - 04/10/2022 às 09:19:41, MARCOS DANIEL MARTINS SOUZA - Superintendente de Tecnologia da Informação Setorial / STIS - 06/10/2022 às 08:58:01, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - Secretária Adjunta de Administração Sistêmica / GSAAS - 10/10/2022 às 16:00:18 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - Secretário de Estado de Planejamento e Gestão / GSEPG - 19/10/2022 às 08:34:59.

Documento Nº: 4660108-1944 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4660108-1944>



SEPLAG/DIC/2022/20554A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Superintendência de Tecnologia da Informação Setorial

- 7.5. Garantir a reposição de peças pelo período da garantia, na forma estabelecida neste termo de referência;
- 7.6. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação ao fornecimento dos objetos que foram adquiridos e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 7.7. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o serviço, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária e recusar os materiais e equipamentos empregados que julgar inadequado;
- 7.8. Emitir fatura no valor pactuado e condições da contratação, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento;
- 7.9. Substituir os materiais e equipamentos, uma vez vetados, ou os que apresentarem defeitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 7.10. Substituir, às suas expensas, no prazo de 03 (três) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, ou que apresentem vício de qualidade;
- 7.11. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
- 7.12. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades CONTRATADAS, sem a prévia autorização do CONTRATANTE;
- 7.13. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental, conforme requisitos constantes na Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 01, de 19 de janeiro de 2010;
- 7.14. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Estadual nº 840/2017.
- 7.15. A inobservância das regras previstas neste procedimento de contratação e edital acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Administração Pública.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. O Estado de Mato Grosso, por meio dos Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Estado do Mato Grosso (SEPLAG-MT), obriga-se a:
- 8.2. Designar, servidor(es) ao(s) qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a conferência dos itens entregues, conforme legislação vigente;
- 8.3. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no processo licitatório;
- 8.4. Efetuar as retenções tributárias devidas, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada, quando couber;
- 8.5. Não será efetuado pagamento à empresa Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária, pois quem deu causa à mora foi a Contratada.
- 8.6. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado no sistema SIAG-C, após firmar e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei Federal nº 12.527/11), regulamentada pelo Bloco III - Complexo Paiguás, Rua C - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78049-005



Assinado com senha por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CISI - 04/10/2022 às 09:19:41, MARCOS DANIEL MARTINS SOUZA - Superintendente de Tecnologia da Informação Setorial / STIS - 06/10/2022 às 08:58:01, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - Secretária Adjunta de Administração Sistêmica / GSAAS - 10/10/2022 às 16:00:18 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - Secretário de Estado de Planejamento e Gestão / GSEPG - 19/10/2022 às 08:34:59.
Documento Nº: 4660108-1944 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4660108-1944>



SEPLAGDIC202220554A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Superintendência de Tecnologia da Informação Setorial

Decreto Estadual nº 1.973/13;

8.7. Efetuar o pagamento à Contratada, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e em Edital;

9. DO CONTRATO

- 9.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo Contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência;
- 9.2. O prazo da contratação será de até 12 (doze) meses, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários;
- 9.3. A Contratante por discricionariedade da Administração, poderá dispensar a formalização do contrato, caso caracterizada entrega imediata e integral, conforme rege o artigo 62 § 4º da Lei 8.666/1.993.

10. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. Caso caracterizada a entrega imediata e integral, a Administração dispensará a formalização do contrato, conforme rege o artigo 62 § 4º da Lei 8.666/1.993. O contrato será dispensado, sendo substituído por ordem de fornecimento.
- 10.2. A fiscalização será exercida por servidor designado pelo Contratante, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da presente ordem de fornecimento, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 10.3. Será de responsabilidade do Fiscal da Contratante, a salvaguarda dos documentos relacionados à liberação do pagamento referente a execução do objeto adquirido.
 - 10.3.1. **FISCAL Titular: ADRIANO GONÇALO DE MORAES Mat. - 246104**
 - 10.3.2. **FISCAL Substituto: ALISON DA SILVA RIBEIRO Mat. - 248822**
- 10.4. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação serão utilizadas as seguintes definições:
- 10.5. Gestor/Fiscal da aquisição (unidade administrativa de controle ou equivalente) – Trata-se de servidor designado pela Contratante, indicado em Ordem de Fornecimento responsável por:
 - a). Responsável pelos contatos com a Contratada;
 - b). Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização da aquisição previstos em manual de gerenciamento, caso houver, e as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo, bem como as previstas nos instrumentos legais;
 - c). Notificar a Contratada sobre situações irregulares;

11. DA GARANTIA OU VALIDADE DOS PRODUTOS E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DA GARANTIA

- 11.1. Os produtos fornecidos deverão estar cobertos por garantia, compreendendo os defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção ou montagem, pelo período mínimo especificado individualmente em cada item, a contar da data de emissão da nota fiscal;
- 11.2. Caso seja detectado defeitos ou falhas sistemáticas em determinados materiais/produtos entregues pela Contratada ou ainda em testes realizados seja considerado em desacordo com as especificações técnicas

Bloco III - Complexo Paiaguás, Rua C - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78049-005



Assinado com senha por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CISI - 04/10/2022 às 09:19:41, MARCOS DANIEL MARTINS SOUZA - Superintendente de Tecnologia da Informação Setorial / STIS - 06/10/2022 às 08:58:01, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - Secretária Adjunta de Administração Sistêmica / GSAAS - 10/10/2022 às 16:00:18 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - Secretário de Estado de Planejamento e Gestão / GSEPG - 19/10/2022 às 08:34:59.
Documento Nº: 4660108-1944 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4660108-1944>



SEPLAGD1C202220554A



Gov^o do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Superintendência de Tecnologia da Informação Setorial

requeridas, a Contratante pode exigir a substituição, total ou parcial, dos referidos materiais;

- 11.3. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia/validade, tais como conserto, substituição de peças, transporte, mão de obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar imperfeições, correrão por conta da Contratada, não cabendo à Contratante quaisquer ônus.
- 11.4. Durante o período de garantia, deve ser possível realizar a atualização de software (firmware) dos equipamentos para resolução de problemas de software (correção de bugs);

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado pelo Contratante em favor da Contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente e data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado do Mato Grosso, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do Contratante;
- 12.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número da Ordem de Fornecimento, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 12.3. Caso constatada alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas à contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 12.4. Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva data de regularização;
- 12.5. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações vinculadas ao objeto especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e a garantia, nem implicará aceitação definitiva do objeto;
- 12.6. O pagamento efetuado a contratada não isentará de suas responsabilidades;
- 12.7. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contratado, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal;
- 12.8. Nos casos de aplicação de penalidade em virtude inadimplência contratual pela Contratada não serão efetuados pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações;
 - 12.8.1. Não será efetuado pagamento de nota pendente de adimplemento por parte da Contratada, quais sejam, nos casos em que o objeto não tenha sido recebido definitivamente;
 - 12.8.2. A nota a ser paga poderá sofrer desconto devido aplicação das multas/glosas.
- 12.9. O pagamento será efetuado após a Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pela Gerência responsável e/ou pela fiscalização do Contratante (nomeada pela autoridade competente) e acompanhada dos certificados de Regularidade Fiscal descritos nos Decretos Estaduais n^{os} 840/2017, 8.199/2006 alterado pelo 8426/2006, obedecendo aos prazos estabelecidos no Decreto Orçamentário vigente;
- 12.10. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
- 12.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;
- 12.12. Para as operações de vendas destinadas ao Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações por meio do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe;
- 12.13. Havendo acréscimo de quantitativo, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados.

Bloco III - Complexo Paiaguás, Rua C - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78049-005



Assinado com senha por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CISI - 04/10/2022 às 09:19:41, MARCOS DANIEL MARTINS SOUZA - Superintendente de Tecnologia da Informação Setorial / STIS - 06/10/2022 às 08:58:01, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - Secretária Adjunta de Administração Sistêmica / GSAAS - 10/10/2022 às 16:00:18 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - Secretário de Estado de Planejamento e Gestão / GSEPG - 19/10/2022 às 08:34:59.
Documento N^o: 4660108-1944 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4660108-1944>



SEPLAGD1C202220554A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Superintendência de Tecnologia da Informação Setorial

- 12.14. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 12.15. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela Contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.
- 12.16. O Contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes a aquisição em questão;
- 12.16.1. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 12.16.2. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;
- 12.16.3. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor;
- 12.16.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal; e
- f) não manter a proposta.
- 13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto;
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
01. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Bloco III - Complexo Paiaguás, Rua C - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78049-005



Assinado com senha por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CISI - 04/10/2022 às 09:19:41, MARCOS DANIEL MARTINS SOUZA - Superintendente de Tecnologia da Informação Setorial / STIS - 06/10/2022 às 08:58:01, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - Secretária Adjunta de Administração Sistêmica / GSAAS - 10/10/2022 às 16:00:18 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - Secretário de Estado de Planejamento e Gestão / GSEPG - 19/10/2022 às 08:34:59.
Documento Nº: 4660108-1944 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4660108-1944>



SEPLAGD1C202220554A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Superintendência de Tecnologia da Informação Setorial

02. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
03. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Geral de Fornecedores.

14. LEGISLAÇÃO APLICADA AO OBJETO

- 14.1. - Lei nº 8.666/93 e alterações – Normas para Licitação e contratos da Administração Pública;
- 14.2. - Decreto Estadual nº 806/2017 – Regimento interno;
- 14.3. - Decreto Estadual nº 840/2017 – Regras para aquisição de bens e serviços da Administração Pública Estadual;
- 14.4. - Decreto Estadual nº 8.199/2006 e nº 8.426/2006 – Critério de Pagamento;
- 14.5. - Decreto Estadual nº 1.349/2018 – Execução orçamentária (vigente).

Cuiabá, 16 de setembro de 2022.

Elaborado por:

Francisco Marcos Colantonio

Analista de Desenvolvimento Econômico e Social - Mat. – 115794

Alex Campos de Matos

Técnico Administrativo

Responsável pela demanda:

Marcos Daniel Martins Souza

Superintendente de Tecnologia da Informação Setorial Mat. - 203699

Validação e Aprovação pela contratação:

Em: ____/____/2022

Eliane Rosa Fernandes de Albuquerque

Secretária Adjunta de Administração Sistêmica – Mat. 33219

Bloco III - Complexo Paiaguás, Rua C - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78049-005



Assinado com senha por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CISI - 04/10/2022 às 09:19:41, MARCOS DANIEL MARTINS SOUZA - Superintendente de Tecnologia da Informação Setorial / STIS - 06/10/2022 às 08:58:01, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - Secretária Adjunta de Administração Sistêmica / GSAAS - 10/10/2022 às 16:00:18 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - Secretário de Estado de Planejamento e Gestão / GSEPG - 19/10/2022 às 08:34:59.
Documento Nº: 4660108-1944 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4660108-1944>



SEPLAGD1C202220554A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Superintendência de Tecnologia da Informação Setorial

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO.

1 – DA ANÁLISE E APROVAÇÃO:

1.1 Analisamos e aprovamos o Termo de Referência N.º 23/2022/STIS/SAAS/SEPLAG, PLANILHA e PROCESSO INICIAL, sendo constatada a regularidade legal da proposta.

2 – DA AUTORIZAÇÃO:

2.1 Analisado e aprovado o Termo de Referência nº 23/2022/STIS/SAAS/SEPLAG inerente e face aos processos e documentos vinculantes, AUTORIZO os procedimentos legais para realização Adesão Carona à Ata de Registro de Preços N.º 009/2022 - Unemat , PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 005/2022 – UNEMAT Processo N.º 43058/2021 – SIAG: 0043058, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no presente Termo de Referência supracitado, processo administrativo inerente e legislação vigente.

Data: _____/_____/2022.

Basílio Bezerra Guimarães dos Santos

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Bloco III - Complexo Paiaguás, Rua C - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78049-005

Assinado com senha por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CISI - 04/10/2022 às 09:19:41, MARCOS DANIEL MARTINS SOUZA - Superintendente de Tecnologia da Informação Setorial / STIS - 06/10/2022 às 08:58:01, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - Secretária Adjunta de Administração Sistêmica / GSAAS - 10/10/2022 às 16:00:18 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - Secretário de Estado de Planejamento e Gestão / GSEPG - 19/10/2022 às 08:34:59.

Documento Nº: 4660108-1944 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4660108-1944>



SEPLAGD1C202220554A

SIGA